



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Finanças e Orçamento**  
**17ª Legislatura**

Parecer

Projeto de Lei nº242/2021

Mensagem nº179/2021

**APROVADO**

DISCUSSÃO

DATA 13/12/2021

PRESIDENTE

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a celebrar a aquisição do imóvel que menciona na forma do art.107, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira no art.24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e dá outras providências.”

**Comissão de Finanças e Orçamento**

Presidente: **Wania Santos da Silva Cardoso**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Evandro Carlos Cardoso Barreto**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avocou a relatoria a sua própria consideração, escudando-se no art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**I - Das exposições da matéria em exame:**

O presente projeto tem como objetivo autorizar na forma do art.107 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira e no art.24, inciso X, da Lei Federal nº8.666/93, a aquisição do imóvel constituído de Área de Terras com 644,9 m², situado na Rua Comandante Paulo Emílio nº3900, Bairro Barão de Javary, área melhor descrita na matrícula nº2225, do livro 2-Ficha, do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira-RJ, com a finalidade de implementar equipamento turístico no Município de Miguel Pereira.

O valor da aquisição é de R\$120.000,00.

**II - Conclusões do Relator:**

Pela tramitação da matéria.

Em que pese a matéria expressar estimado valor de R\$120.000,00, não há no Projeto qualquer elemento que possa sustentar análise mais criteriosa.

Pugna pela tramitação e discussão em Plenário.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**  
**Comissão de Finanças e Orçamento**  
**17ª Legislatura**

---

**III - Decisão das Comissões:**

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto, considerando as alterações no PPA, LDO e LOA.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 13 de 12 2021.

  
**Wania Santos da Silva Cardoso**  
Presidente

  
**Vitor Batista Ralha de Afonseca**  
Vice-Presidente/Relator

  
**Evandro Carlos Cardoso Barreto**  
Membro